

# Município De Vargem Bonita



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças especificas JCB ou similares com garantia, serviços de mão de obra para a realização de revisão para a RETROESCAVADEIRA JCB MOD 3CX ANO 2022, conforme especificações abaixo

## 1.2 Relação de itens:

Lote 01					
Item	Descrição detalhada do item	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit clean revisão	Und.	04	R\$ 10,00	R\$ 400,00
02	Filtro de Combustível JCB	Und	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Filtro Sedimentador 30 micros	Und	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04	Filtro de Óleo Lubrif.	Und.	01	R\$ 88,00	R\$ 88,00
05	Junta de Cortiça	Und.	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
06	Filtro de Transmissão 117mm	Und.	01	R\$ 296,00	R\$ 296,00
07	Filtro Hidráulico	Und.	01	R\$ 242,00	R\$ 242,00
08	Junta da Tampa do Hidráulico	Und.	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
09	Filtro de ar externo	Und.	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
10	Filtro de ar interno Oval	Und.	01	R\$ 106,00	R\$ 106,00
11	Filtro de ar da Cabine	Und.	01	R\$ 168,00	R\$ 168,00
12	Óleo de Motor 15w40ci4	Balde.	01	R\$ 535,00	R\$ 535,00
13	Óleo de Diferencial 10w30	Balde.	02	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
14	Óleo da Transmissão maxxi	Balde.	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
15	Óleo de Freios maxxi	Lts.	02	R\$ 44,00	R\$ 88,00
16	Óleo Hidráulico HD 68 jcb	Balde	05	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
17	Aditivo de Radiador	Lts	18	R\$ 18,90	R\$ 340,20
18	Serviço, mao de obra e deslocamento	Serv.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total geral					R\$ 8.088,20

#### 2. JUSTIFICATIVA

É necessária a troca de todos os óleos desta maquina, óleos de transmissão, hidráulicos e de motor, bem como passagem de scanner próprio para diagnosticar e zerar falhas hidráulicas



# Município De Vargem Bonita



e operacionais que estão apresentando no sistema, gerando perca de potencial e falhando, ocasionando assim insegurança para operador na realização de suas atividades, bem como atraso na realização das atividades correlatas equipamento semi novo com 2000 horas atualmente.

#### 3. DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento das peças e do serviço deve ser nas dependências/estabelecimento da oficina a ser contratada, tendo como limite máximo de 50 km de distância da Sede do município de Vargem Bonita - SC para locomoção por conta do município. Para distâncias maiores do que o estimado, é de responsabilidade única da contratada a busca, transporte, guarda, frete, seguro e demais despesas para transbordo até o estabelecimento e retorno dos veículos até a Garagem/Pátio de máquinas e veículos municipal de Vargem Bonita - SC

## 4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO

A substituição das peças e o serviço a ser prestado deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a autorização de fornecimento.

O serviço de locomoção dos veículos, se houver, deverão ser em no máximo 24 horas da solicitação enviada e o mesmo período de devolução após a realização do serviço.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Para os itens que convém

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Município De Vargem Bonita



- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para transporte do objeto contratado, ficando a empresa vencedora com todo custeio e responsabilidade ocasionados pela entrega.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Fica designado os Servidores Flavio Luiz Pereira e Edinan Favreto, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



# Município De Vargem Bonita



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

07.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

20.606 - Agricultura / Extensão Rural

2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA

88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS

RECURSOS NÃO VINCULADOS

Vargem Bonita, 05 de setembro de 2024.